MUNICIPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR e PREÇO

Para aquisição de passagem aérea

Dispensa de Licitação

JUSTIFICATIVA BASE LEGAL

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta.

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: Plano Anual de Contratações - PAC n° 66 Classificação da despesa nº 217 .

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 16:45:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tEMm2 para verificar a autenticidade.

1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

Não houve publicação do aviso de dispensa de licitação, tendo em vista a necessidade de contratação célere para atendimento de demanda administrativa específica, cuja urgência inviabilizou a realização do procedimento com divulgação prévia.

Para fins de aferição da vantajosidade da contratação e atendimento ao princípio da economicidade, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, mediante consulta direta a fornecedores que atuam no ramo pertinente ao objeto.

Nesse sentido, foram contatadas **três (3) empresas especializadas**, por meio de solicitação de orçamentos, sendo analisadas as propostas apresentadas quanto ao preço, condições de fornecimento e atendimento às especificações exigidas. Após a devida análise, verificou-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **A.G TURISMO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:28.559.039/0001-62.**

2. RAZÃO DA ESCOLHA DA(O) CONTRATADA(O)

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a contratação de serviço/material conforme especificado nos documentos técnicos (DFD, ETP e Termo de Referência), faz-se necessária a presente contratação para atendimento de demanda administrativa do Município de Hulha Negra.

Para este contrato de serviço/compra, foi apurado o valor de mercado para esta aquisição pelo Gabinete do Prefeito, mediante a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, conforme documentos anexos ao processo.

A contratação se dá em razão de que considerando a necessidade administrativa e a urgência na contratação, o atendimento da demanda pública o tempo necessário para nova rodada de cotações e execução do objeto comprometeria, tornando inviável a ampliação do procedimento.

Dessa forma, a empresa **A.G TURISMO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:28.559.039/0001-62.** apresenta proposta com preço vantajoso e compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se devidamente justificada a escolha do fornecedor, tendo em vista o atendimento aos requisitos previstos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), bem como a compatibilidade do preço com o mercado e o enquadramento nos limites legais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 16:45:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tEMm2 para verificar a autenticidade.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme proposta anexa aos autos do processo, obtida após a realização de pesquisa de preços, o valor total a ser dispendido para a contratação é de R$12.012,72 (doze mil e doze reais com setenta e dois centavos) – cujo total aproximado seria de até R$17.953,26 (dezessete mil novescentos e cinquenta e três com vinte e seis centavos) conforme pesquisa de preço efetuada e anexado aos autos (ETP) encontra-se muito vantajoso a proposta para contratação da Empresa. **A.G TURISMO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:28.559.039/0001-62.** comparado a pesquisa de preços no mercado regional que disponibiliza o serviço solicitado. Igualmente, destaca-se que este valor se encontra muito abaixo do limite exposto no Termo de Referência para dispensa de licitação em razão de pequeno valor (art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021). Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo elas habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes se for o caso: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal; a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Hulha Negra,11 de Novembro 2026

Nome: Monica Andrea dos Santos
CPF: ***.967.470-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 16:45:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tEMm2 para verificar a autenticidade.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 16:45:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/tEMm2 para
verificar a autenticidade.